



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

1 **ATA Nº 49/2022 – COMITÊ DE INVESTIMENTOS de 21/12/2022** – Ata de Reunião Extraordinária do
2 Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev,
3 inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos
4 e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às dezessete horas do dia vinte e um de
5 dezembro de dois mil e vinte e dois, estando presentes os membros **Alfredo Tanos Filho, Claudio**
6 **de Freitas Duarte, Erenildo Motta da Silva Júnior e José Eduardo da Silva Guinâncio**, instituídos
7 através da portaria de nomeação nº 289/2021, os membros **Miriam Amaral Queiroz, Patric Alves**
8 **de Vasconcellos** e **Isabella Felix Viana** instituídos através da portaria de nomeação nº 306/2022, e
9 o membro **Viviane da Silva Lourenço Campos** instituído através da portaria nº 1.707/2022. Iniciada
10 a reunião, realizada de forma *on line*, foram tratados os seguintes assuntos: I – **FELICITAÇÕES**: O
11 membro **Miriam** deixou registrado seus votos de um feliz aniversário para o membro **Claudio**, que
12 está aniversariando na data de hoje, pessoa que faz uma gestão harmoniosa, produtiva e justa.
13 Desejou que ele viva dias gloriosos junto com sua família. Os membros **Alfredo** e **Viviane** também
14 parabenizaram o membro **Claudio** por seu aniversário. II – **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS**
15 **(PAI)**: Pelo membro e gestor de investimentos **Erenildo** foi informado que a Política Anual de
16 Investimentos (PAI) ainda está sendo elaborada. Apresentou as alterações que foram necessárias
17 ser feitas em comparação com a PAI 2022, para ficar de acordo com a Portaria do Ministério do
18 Trabalho e Previdência (MTP) nº 1.467 de dois de junho de 2022, procedendo a leitura até o item
19 “Limitações, Restrições e Vedações das Aplicações Financeiras”. Esclareceu que do item “Cenário
20 Macroeconômico e Projeções Financeira” em diante a PAI ainda está sendo atualizada. Pelo membro
21 **Patric** foram feitas as seguintes sugestões: 1 - Desmembrar o assunto Pró-Gestão para um item
22 específico; 2 – Objetivos da Gestão: 2.1. Incluir: “dos planos de equacionamento de déficit atuarial”
23 entre as expressões “dos parcelamentos” e “descontadas as despesas administrativas”; 2.2. Que
24 fosse acrescentado na coluna “limite” da linha “Realocações para Títulos Públicos Federais” a
25 expressão “que foi previamente autorizado pelo Conselho Previdenciário de acordo com autorizações
26 em atas anteriores” após a expressão “De acordo com o resultado de *Cash Flow Matching* do Estudo
27 de ALM”. Essa última sugestão foi dita pelo membro e gestor de investimentos **Erenildo** não ser
28 necessária. Dando continuidade, o membro **Erenildo** disse que entende não ser mais necessário o
29 item “Limitações, Restrições e Vedações das Aplicações Financeiras” por ter sido acrescentada à
30 PAI anterior em virtude de ser uma nova Resolução (CMN 4.963/2021) à época; que sugere deixar
31 apenas os limites de Renda Fixa que a Portaria determina que conste na PAI. Solicitação essa
32 havendo a concordância dos membros **Isabella, Claudio, Eduardo e Miriam**. O membro **Patric**
33 sugeriu que incluía um parágrafo dizendo que a PAI está obedecendo aos limites e vedações
34 transcritos na Resolução 4.963/2021; sugestão essa apoiada pelo membro **Viviane**. Após análise de



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

35 todas as sugestões, segue abaixo o texto da PAI atualizada até a presente reunião para ser
36 submetido ao Conselho Previdenciário:

37 **1. "INTRODUÇÃO**

38 Em cumprimento ao artigo 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.963 de 25
39 de novembro de 2021, apresenta-se a Política Anual de Investimentos (PAI) para o exercício de 2023
40 do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - Macaeprev, pessoa jurídica de direito
41 público interno, sediado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 293, Centro, nesta cidade da Comarca
42 de Macaé, CEP 27910-330.

43 A construção da PAI atende a formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de
44 decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a
45 manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

46 Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimentos da gestão dos recursos do
47 Macaeprev através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica,
48 restrições, limites e tipo da gestão. A presente PAI foi aprovada pelo Comitê de Investimentos em
49 XX/12/2022 e pelo Conselho Previdenciário em XX/12/2022, ambos através de reuniões
50 extraordinárias, e disponibilizada aos seus segurados e pensionistas no site:
51 www.macaee.rj.gov.br/macaeprev.

52 **2. DEFINIÇÕES**

53 Ente Federativo: Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro;

54 Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social do Município de Macaé;

55 CNPJ: 03.567.964/0001-04;

56 Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,03% a.a.;

57 Atual Categoria de Investidor: Investidor Qualificado.

58 **3. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ-GESTÃO)**

59 O Macaeprev aderiu ao Programa Federal de Certificação Institucional e Modernização da Gestão
60 dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos
61 Municípios (Pró-Gestão) em 20 de julho de 2021, obtendo a certificação sob o nº RPPS-007-2021, no
62 Nível I, em 26 de novembro de 2021, emitida pela Fundação Vanzolini, estando válida até 25 de
63 novembro de 2024. Assim, de acordo com a norma disposta no artigo 137 da Portaria MTP nº
64 1.467/2022, passou a ser considerado Investidor Qualificado, tendo seus limites para aplicação dos
65 recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/2021.

66 **4. LEGISLAÇÃO**

67 A presente Política Anual de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente,
68 especialmente a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõem sobre
69 as aplicações, limitações, restrições e vedações acerca dos recursos dos RPPS.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

70 **5. MODELO DE GESTÃO**

71 O modelo de gestão definido é o de gestão própria, nos termos do inciso I, do §1º do art. 21 da
72 Resolução CMN nº 4.963/2021 e do art. 95 da Portaria MTP nº 1.467/2022, que é quando o RPPS
73 realiza diretamente a execução da política de investimentos gerenciando e alterando sua carteira de
74 investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.
75 Para balizar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como
76 Consultoria de Investimentos, outros RPPS, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou
77 administradores de fundos de investimentos, cursos contratados ou por outros meios que a gestão
78 do Macaeprev considere válida para o aperfeiçoamento da execução da PAI. No entanto, as
79 decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê de Investimentos e Conselhos Previdenciário e
80 Fiscal.

81 **6. GOVERNANÇA**

82 O Macaeprev possui uma estrutura de governança corporativa, possibilitando a mitigação de riscos
83 relativos à operacionalização dos investimentos, garantindo a autonomia das decisões colegiadas e
84 afastando ingerências indesejáveis.

85 Os responsáveis pela gestão do RPPS, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de
86 Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à
87 natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o
88 cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução CMN n.º 4.963/2021. Para tanto,
89 devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas
90 obrigações, respeitando a PAI estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos
91 previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e
92 funcionamento desses regimes em regulamentação da Secretaria de Previdência (SPREV). Os
93 participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e
94 conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

95 As responsabilidades dos agentes envolvidos no processo de análise, avaliação, gerenciamento,
96 assessoramento e decisão sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis
97 nos documentos de controle interno do Macaeprev, instituídos como regras, procedimentos e
98 controles internos.

99 A Lei Complementar nº 119/2009, em seu artigo 11 estabelece que: Conselho Previdenciário têm por
100 pertinência de suas atribuições, o dever privativo de deliberar e zelar pela preservação da Reserva
101 Financeira destinada ao pagamento dos Benefícios, buscando sempre incrementar a Política de
102 Investimentos, para atingir a meta atuarial, cumprindo a legislação pertinente da matéria. No artigo
103 12, inciso I estabelece que: Compete ainda ao Conselho Previdenciário, deliberar sobre a Política de
104 Investimentos do Fundo Previdenciário.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

105 A Lei Complementar nº 119/2009, em seus artigos 15 e 16 traz as atribuições do Conselho Fiscal
106 como: fiscalizar os atos dos administradores verificando o cumprimento dos seus deveres legais e
107 estatutários, dar parecer sobre o Balanço Geral, Prestação de Contas Anual e demais
108 demonstrações financeiras, entre outras.

109 O Decreto nº 277/2021 que altera a redação do art. 4º do Decreto nº 25/2012, incluiu novas
110 atribuições para o Conselho Fiscal do Macaeprev como: zelar pela gestão econômico-financeira,
111 verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento
112 do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos e relatar as
113 discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

114 A Lei Complementar nº 246/2015, em seu artigo 2º criou o Comitê de Investimentos e estabeleceu
115 que: o Comitê de Investimentos é órgão colegiado de natureza consultiva para atuação em quaisquer
116 processos de investimentos e desinvestimentos, com vistas ao aprimoramento das Políticas de
117 Investimentos, no sentido de nortear todo o processo de tomada de decisão, a fim de propiciar a
118 consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

119 Compete ao Setor de Investimentos a análise e o assessoramento das aplicações financeiras,
120 compreendidos pelo acompanhamento diário da rentabilidade dos fundos, títulos e ativos investidos,
121 emissão de relatórios de investimentos, elaboração da Autorização de Aplicação e Resgate (APR),
122 acompanhamento da aderência das aplicações à Política Anual de Investimentos, ao Estudo de
123 *Asset Liability Management* (ALM), à Resolução CMN nº 4.963/2021 e à Portaria MTP nº 1.467/2022,
124 elaboração da Política Anual de Investimentos e suas revisões, envio dos relatórios Demonstrativo
125 das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) e Demonstrativo da Política de Investimentos
126 (DPIN) à SPREV, negociação de compras de títulos públicos e ativos financeiros de emissão de
127 instituições bancárias, tratamento de conflito de interesses, análise de riscos dos investimentos e
128 orientação de voto em assembleias convocadas para assuntos diversos da aprovação de
129 demonstrações financeiras.

130 Os Relatórios de Investimentos elaborados pelo Gestor de Recursos são analisados e aprovados
131 pelo Comitê de Investimentos. Em seguida, são submetidos ao Conselho Previdenciário para
132 apreciação e Conselho Fiscal para emissão de parecer. E, por fim, serão publicados no portal da
133 transparência do Macaeprev: www.macaee.rj.gov.br/macaeprev.

134 **7. LIMITES E ALÇADAS**

135 Considerando a necessidade de alocações para aproveitar oportunidades de mercado (alta de taxas
136 de juros dos títulos públicos federais ou oportunidades de alocação em renda variável) o Presidente,
137 o Diretor Financeiro e o Gestor de Recursos do Macaeprev, conjuntamente, ficam previamente
138 autorizados a fazer os seguintes investimentos ou desinvestimentos:

139



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

RECURSOS	TIPO DE INVESTIMENTO AUTORIZADO	LIMITE
Saldo disponível das contribuições previdenciárias recebidas mensalmente	Aplicações em fundos de investimentos onde o Macaeprev já possua recursos investidos	Valor total dos recursos recebidos
Realocações entre fundos de investimentos	Aplicações em fundos de investimentos onde o Macaeprev já possua recursos investidos	Até 5% do total dos recursos do Macaeprev no último dia útil do mês anterior à operação
Realocações para Títulos Públicos Federais	Compra Direta de Títulos Públicos Federais	De acordo com o resultado de <i>Cash Flow Matching</i> do Estudo de ALM

140
141 As movimentações efetuadas serão posteriormente informadas ao Comitê de Investimentos e ao
142 Conselho Previdenciário para a ratificação dos atos e registo em ata.

143 Considerando que há descasamento entre a entrada de receitas e a necessidade de recursos para a
144 Folha de Pagamento de aposentados e pensionistas, o Presidente, o Diretor Financeiro e o Gestor
145 de Recursos do Macaeprev, conjuntamente, ficam autorizados a fazer as movimentações entre as
146 contas do Instituto, bem como os resgates necessários para disponibilizar tempestivamente os
147 recursos financeiros para a efetivação do pagamento.

148 **8. OBJETIVOS DA GESTÃO**

149 A PAI tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às
150 aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do
151 ente, das compensações previdenciárias, das aplicações financeiras, dos parcelamentos, dos planos
152 de equacionamento de déficit atuarial, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os
153 investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no
154 exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

155 Os recursos do Macaeprev visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios do regime
156 e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, e geridos
157 em conformidade com a PAI estabelecida e os critérios para credenciamento de instituições e
158 contratações de forma independente.

159 Os objetivos e restrições de investimentos, bem como a gestão de recursos contidos nesta PAI se
160 aplicam também à Reserva Administrativa, devendo ser objeto de contínuo acompanhamento por
161 parte dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, que deverão zelar pela utilização dos recursos, segundo
162 os parâmetros gerais e observados os princípios que regem a Administração Pública.

163 Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas,
164 durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser
165 revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo
166 assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

167 **9. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS**

168 A Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 39 diz o seguinte: "A taxa de juros real anual a ser
169 utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e
170 contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo
171 de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS."

172 Ainda dispõe no § 2º que "a taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício
173 utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na
174 avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

175 Por fim, em seu § 4º diz que "a taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá
176 ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de
177 investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de
178 0,60 (sessenta centésimos)."

179 Desta forma, considerando o Relatório da Avaliação Atuarial elaborado pela empresa Escritório
180 Técnico de Assessoria Atuarial S/S LTDA (ETAA) que diz: "Nos Fluxos Atuariais da presente
181 avaliação atuarial (data-base dezembro de 2021), o valor obtido para a duração do passivo do Fundo
182 em Capitalização foi de 17,8 anos, referência que servirá à determinação da taxa parâmetro para o
183 próximo exercício, bem como à base para os cálculos envolvendo as variações admissíveis em
184 eventual plano de amortização do déficit atuarial." Tomando como base a seção II do anexo VII da
185 Portaria MTP nº 1.467/2022, atualizada pela Portaria MTP nº 1.837/2022, encontramos o valor de
186 4,73%.

187 Considerando o desempenho dos investimentos dos últimos cinco anos, o Macaeprev alcançou a
188 meta atuarial em dois deles (2017 e 2019), conforme quadro a seguir. Logo, a meta atuarial para o
189 ano de 2023 poderá ser acrescida em 0,30 (trinta centésimos).

ANO	META ATUARIAL	RENTABILIDADE	% DA META ATUARIAL	ACRÉSCIMO DE 0,15% NA META ATUARIAL PARA 2023
2017	9,12%	11,47%	125,77%	Sim
2018	9,98%	9,65%	96,69%	Não
2019	10,57%	13,17%	124,60%	Sim
2020	10,79%	6,19%	57,37%	Não
2021	16,66%	0,98%	5,88%	Não



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

190 Dessa forma, o objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico,
191 financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 5,03% (cinco inteiros e três
192 centésimos por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do Índice de Preços ao
193 Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),
194 obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa
195 governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de
196 suas obrigações e transparência estabelecidos nesta PAI.

197 A projeção do IPCA para o ano de 2023, de acordo com o Boletim Focus divulgado pelo Banco
198 Central no dia 19 de dezembro, é de 5,17%, logo temos como meta atuarial projetada o valor de
199 10,46%.

200 **10. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS**

201 Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

202 Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos
203 Federais ou operações compromissadas, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº
204 4.963/2021;

205 Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos de
206 investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

207 Em ambas as formas de aplicação dos recursos, o Macaeprev deverá manter registro, por meio
208 digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

209 Os investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizados por meio de plataformas
210 eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela
211 Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se,
212 ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições
213 regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

214 Somente instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme
215 redação dada pela Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 103. Os investimentos específicos são definidos
216 com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação à
217 carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

218 Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo *top down* que parte
219 do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o
220 comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores
221 econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

222 As informações para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as
223 fontes de referência adotadas para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de
224 consultorias privadas.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

225 O prazo de vencimentos dos Títulos Públicos Federais, dos ativos financeiros de renda fixa de
226 emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar
227 pelo Banco Central do Brasil, de operações compromissadas e carência para resgates em fundos de
228 investimentos deverão obedecer à política de *Asset Liability Management* (ALM), caso necessário,
229 isto é, a política de ajustamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no cálculo
230 atuarial com o vencimento dos ativos financeiros, a ser feita por um profissional devidamente
231 habilitado.

232 Será permitido o pagamento de taxa de performance em aplicações em cotas de fundos de
233 investimentos ou fundo de investimentos em cotas, desde que a rentabilidade do investimento seja
234 superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência e o montante
235 final do investimento seja superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data
236 do último pagamento. A performance será devida desde que a periodicidade de cálculo seja
237 semestral, ou no momento do resgate admitindo-se a previsão diária no cálculo das cotas, sempre
238 que o índice de referência (benchmark) superar o valor da aplicação inicial e ainda respeitando o
239 conceito de linha d'água.

240 O Macaeprev deve avaliar os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por
241 meio de fundos de investimento, e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de
242 prestadores de serviços.

243 Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos
244 investimentos e obrigações legais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem
245 alocações de recursos, desde que a consultoria seja pessoa jurídica devidamente autorizada a
246 funcionar pela CVM, que não receba qualquer remuneração, benefício ou vantagem que
247 potencialmente prejudique a independência na prestação do serviço e não figure como emissora dos
248 ativos ou atue na originação e estruturação dos produtos de investimento.

249 Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e
250 outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a
251 aplicação dos recursos do RPPS, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os
252 agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por
253 esses regimes.

254 O Macaeprev, se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos
255 prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem,
256 satisfatoriamente:

- 257 I – Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
258 II – As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

259 Além disso, o Instituto deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus
260 prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de
261 assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam
262 ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do Macaeprev independentemente
263 de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

264 Os recursos do Macaeprev, representados por disponibilidades financeiras, devem ser mantidos em
265 contas bancárias ou em depósitos de poupança distintos dos do ente, em instituições financeiras
266 bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e
267 contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo, e que por força da Lei Municipal
268 nº 3.981 de 28/06/13, as reservas financeiras deste Instituto passaram a ser aplicadas em
269 Instituições Financeiras Públicas, mantidas as situações anteriores em prol da preservação do
270 capital, a fim de que não ocorra realização de prejuízo.

271 **11. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA**

272 As aplicações e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos
273 ativos investidos com os prazos, montante e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do
274 Macaeprev, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do
275 regime. Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pela gestão devem:

- 276 • Manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das
277 aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e
278 demais obrigações;
- 279 • Realizar o acompanhamento do fluxo de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos
280 prazos e dos montantes das obrigações do Instituto.


281 As aplicações diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou
282 coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do
283 Brasil, somente poderão ser realizadas em instituições financeiras que estejam enquadradas no
284 Segmento 1 (S1), nos termos da Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações.

285 Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação
286 de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que
287 recebem aportes do RPPS. Nos casos de aquisição de ativos mobiliários, com exceção das cotas de
288 fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários
289 que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de
290 crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de
291 risco registrada na CVM.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comitê de Investimentos

292 A alocação máxima do Macaeprev em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de
293 uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado
294 econômico ou financeiro fica limitado a 15% do patrimônio do Instituto.
295 Não será permitido o investimento em ativos financeiros de renda fixa de emissão de instituições
296 financeiras bancárias com controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo
297 Distrito Federal." III- **PRÓXIMAS REUNIÕES**: Pelo membro **Erenildo** foi informado acerca da
298 necessidade de realizarmos ao menos mais duas reuniões. Uma para finalizar a elaboração da PAI
299 para o ano de 2023 e outra para a apresentação do resultado da carteira. Considerando o exíguo
300 prazo e a necessidade de realizar essas reuniões com o Conselho Previdenciário, sugeriu que as
301 próximas reuniões sejam realizadas em conjunto com o Conselho, a saber: dia 28 de dezembro,
302 quarta-feira, para a finalização da elaboração da PAI e 29 de dezembro, quinta-feira, para
303 apresentação do resultado da carteira de investimentos referente ao mês de novembro de 2022,
304 havendo a concordância de todos os membros. IV – **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a
305 tratar, a reunião foi encerrada e a ata segue para assinatura de seus membros.


Alfredo Tanos Filho


Claudio de Freitas Duarte


Erenildo Motta da Silva Júnior

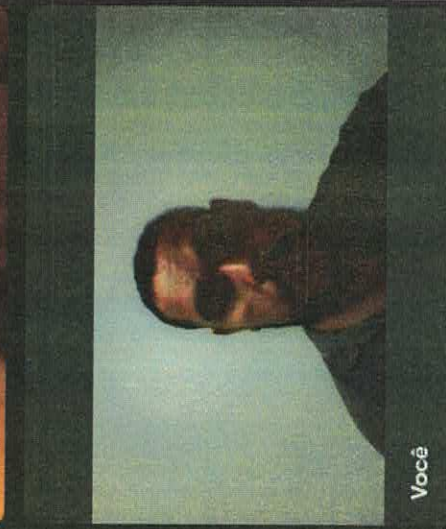
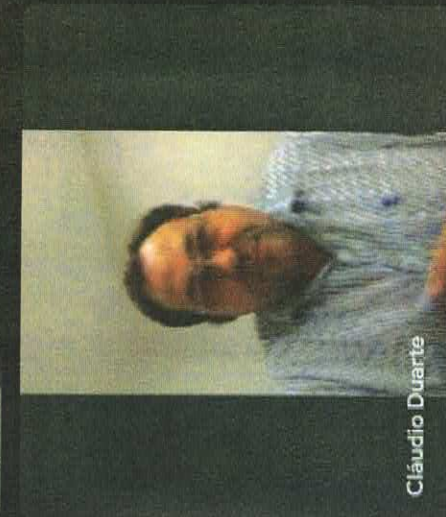
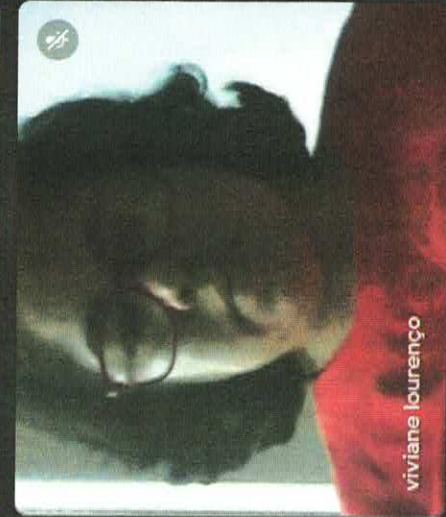
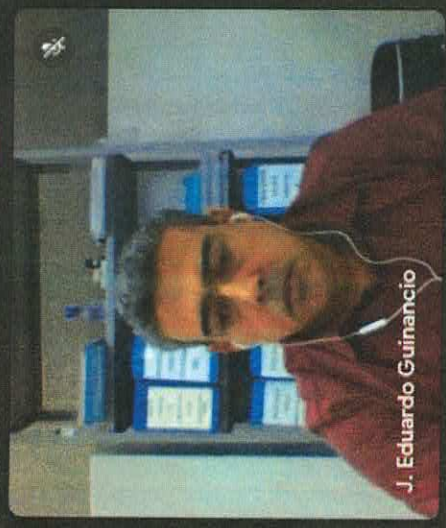
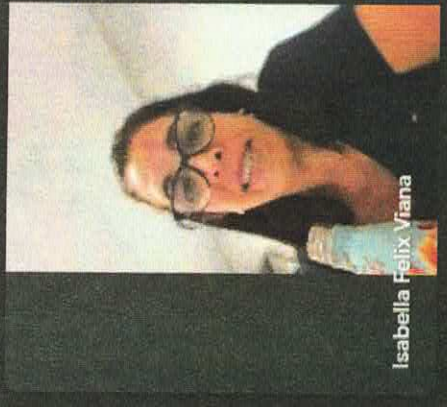

Isabella Felix Viana


José Eduardo da Silva Guinâncio


Miriam Amaral Queiroz


Patric Alves de Vasconcelos


Viviane da Silva Lourenço Campos



17:08 | vha-gbje-kct

Digite aqui para pesquisar

Zoom meeting controls including icons for mute, video, chat, and a red phone icon for ending the call.